



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

AV. SENADOR VITORINO FREIRE - Bairro AREINHA - CEP 65010917 - São Luís - MA - <https://www.tre-ma.jus.br>

PROCESSO : 0000101-39.2020.6.27.8000

INTERESSADO : SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

ASSUNTO : Inexigibilidade. Empenho Estimativo para 2020 – SAAE (15ª ZE - Grajaú).

Decisão nº 59 / 2020 - TRE-MA/PR/ASESP

Tendo em vista a informação da Coordenadoria de Orçamento e Finanças (documento n.º 1205027) de que a presente despesa está prevista na Proposta Orçamentária Anual de 2020 deste Tribunal, atendendo assim ao que preceitua o art. 16, §4º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC n.º 101/2000), ratifico a presente **Inexigibilidade de Licitação, sem a obrigatoriedade de publicação do ato**, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica e na forma sugerida pelo Diretor-Geral, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 c/c Acórdão n.º 1.336 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

Expeça-se empenho estimativo, no valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, em favor do **SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto)**, para pagamento de despesas com o fornecimento de água e serviço de esgoto ao **Cartório Eleitoral da 15ª ZE, em Grajaú-MA**, durante o **ano de 2020**.

À **Seção de Análise e Licitações – SELIC** para registro e demais providências.

Após, à **Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFIN** para emissão empenho.

São Luís, 29 de janeiro de 2020.

Desembargador **CLEONES CARVALHO CUNHA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CLEONES CARVALHO CUNHA, Presidente**, em 29/01/2020, às 15:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1207211** e o código CRC **C3833E07**.



0000101-39.2020.6.27.8000	1207211v2
---------------------------	-----------